



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1589-6/2025		
SETOR	MERENDA-CRECHE, EMEI, EMEF, E.E., EJA E CRAEE; ESPORTES E LAZER; PROMOÇÃO SOCIAL; SAÚDE E CULTURA		
TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)	Valor Estimado: R\$ 6.546.517,30 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000. Decreto nº 119/2022 https://www.gdooe.com.br/publicacao/?arq=63092496dee30.pdf		
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO	
	<u>19/05/2025</u>	<u>09h</u>	
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 29/04/2025 , no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. XV de Novembro, nº 1.400 – Artur Nogueira/SP – CEP 13165-025, nos seguintes horários: das 08h às 16h. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.novobbmnet.com.br e/ou www.arturnogueira.sp.gov.br (COMPRAS/LICITAÇÕES)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quando da utilização de SRP)
6. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 (Quando da utilização de COTAS)
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO
8. DA PARTICIPAÇÃO
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL
16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17. DA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO
18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO
20. DA FORMA DE PAGAMENTO
21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Artur Nogueira, 28 de abril de 2025.

Caio Vinicius Rodrigues Gomes
Secretário de Esportes e Lazer

Daiane Cristina Melo Correa Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

Debora Del Bianco B. Sacilloto
Secretária de Educação

Ieda Campos Ribeiro
Secretária de Cultura e Turismo

Maria José Pereira do Amaral Hunglaub
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1589-6/2025

DATA DE ABERTURA: 19/05/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.novobbmnet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**, estabelecida à Av. XV de Novembro, nº 1.400, bairro Palmeiras, na cidade de Artur Nogueira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.735.552/0001-86, representada pelo senhor LUCAS SIA RISSATO, usando da competência delegada como Prefeito Municipal de Artur Nogueira, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento das propostas dar-se-á a partir das 17h do dia **29/04/2025** até às 09h do dia **19/05/2025**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br observados a data e horário limite acima estabelecidos.

A abertura das propostas ocorrerá as 09h01min do dia **19/05/2025**.

Início da sessão de disputa de preços: a partir das 09h02min do dia **19/05/2025**.

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada no seguinte local e endereço: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia **19/05/2025**, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através de Plataforma de Pregão Eletrônico.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelos Decretos nº 020/2024 e nº 138/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico. Este pregão será realizado na BBMNET.

2.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. A licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

4.4.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o subitem 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos subitens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas e do projeto executivo nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o subitem 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma de Pregão Eletrônico.

4.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

4.13. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/utilização;

4.14. De acordo com a súmula 13/2008 STF, é vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica que, dentre seus dirigentes, sócios ou responsáveis legais, possua grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento na Administração Direta ou Indireta do Município de Artur Nogueira/SP.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (quando da utilização de SRP)

5.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente.

5.2. Findo o processo licitatório, o ÓRGÃO CONTRATANTE não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

6. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 (não será adotado sistema de cotas).

6.1. Da cota principal:(SEM COTA)

6.1.1. Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.1.2. Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e subitem 13.21.1 do item 13 do presente edital.

6.2. Da cota reservada:

6.2.1. Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

6.3. Da Aplicação do Inciso II, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.3.1. Não será aplicada a disposição constante dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, quando “*não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*”, ficando desta forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

condicionado o caráter de exclusividade, com a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições para os itens/lotos reservados para ME/EPP.

6.3.2. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum lote reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração. O item/lote será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

7.4. Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma de Pregão Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a Plataforma de Pregão Eletrônico utilizada no presente edital.

8.5- DA GARANTIA PARA “PARTICIPAÇÃO” conforme artigo 58 c/c artigo 96, ambos da Lei nº 14.133/2021.

a) As licitantes deverão juntar na apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia à título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, sendo 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação constante em edital, conforme previsto no §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

b) A exigência da garantia de proposta tem por objetivo garantir a seriedade das ofertas apresentadas e mitigar os riscos de desistências imotivadas durante o certame, evitando prejuízos à Administração. A natureza essencial e continuada do objeto desta licitação, além do impacto direto no serviço público, justifica a adoção dessa medida nos termos do art. 58, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante declarado vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta reformulada, solicitada pelo pregoeiro após disputa, tendo prazo de entrega de até 02 (duas) horas.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. A não inserção dos documentos, no prazo estabelecido de até 02 (duas) horas, acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Av. XV de novembro, 1400, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, CEP 13165-025, em horário de expediente.

9.7. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do subitem 9.6 a sessão pública será suspensa.

9.8. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases da apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.10. **Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, se houver, que:

9.11.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.11.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

9.11.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.11.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.14. A falsidade da declaração de que trata os subitens 9.11 ou 9.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

9.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 9.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada lote após a finalização da fase de lances.

10.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2.1.1. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter o valor unitário/total, a validade da proposta, as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados de acordo com o solicitado nas especificações dos produtos para cada item deste edital (Termo de Referência – Anexo I), quando solicitado. A não inserção de arquivos e/ou das informações acerca das especificações, das marcas dos produtos, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de Referência - Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

10.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2.9. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

10.2.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

10.2.11. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

10.2.11.1. As informações (conforme item 10.2.1.1 do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – Anexo I.

10.2.12. Prazos de entrega: A entrega dos produtos deverá ocorrer parceladamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), que será enviado eletronicamente pelos setores requisitantes.

10.2.13. Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nos endereços dispostos no ANEXO I do edital; a entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo ateste da nota fiscal.

10.2.14. Forma de entrega/local: Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2.15. Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.

10.2.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.17. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

10.2.18. Os itens/marcas cotados nas propostas das licitantes deverão atender as especificações técnicas e, no mínimo, os prazos de garantia legal.

10.2.19. Na hipótese do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema importará esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena de não utilização dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

10.2.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Decorrido esse prazo, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2.21. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.22. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e do edital, quando participarem de licitações públicas.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote, conforme edital.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores e percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Cabe ressaltar que SERÁ ADOTADO para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2.2. empresas brasileiras;

11.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22 - Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, as licitantes não poderão desistir de seus lances finais, salvo justificativa fundamentada feita via chat e aceita pelo Pregoeiro.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração Pública, após definido o resultado do julgamento.

11.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.

11.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como o catálogo ofertado (quando for caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Em aquisição de produtos e/ou serviços, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;
- b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso à Administração Pública, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

12.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública virtual do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujas propostas não atendam à especificação do Edital, ou as informações adicionais (conforme item 10.2.11. do Edital, “quando houver”) sejam divergentes das descrições do Termo de Referência;
- d) Contiver vícios insanáveis;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- g) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- i) As propostas que apresentarem mais de um produto por lote ou mais de um preço por produto.

13.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.1.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.2.1. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6. As propostas não deverão ser fornecidas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, as propostas serão desclassificadas e os itens fracassados.

13.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Assim, com o retorno da atuação do Pregoeiro ao certame (quando possível), todos os lances efetuados pelos licitantes serão considerados válidos, não acarretando em prejuízos aos atos realizados.

13.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

13.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.14. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um por cento).

13.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, em conformidade ao disposto no subitem 11.13 do edital.

13.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

13.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.21. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.21.1. O Pregoeiro convocará, através de comunicação automática do sistema do pregão eletrônico, a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.21.1.1. A convocação será feita mediante sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 13.21.1.

13.22. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 13.21.1.

13.23. Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, as licitantes não poderão desistir de seus lances finais, salvo justificativa fundamentada feita via chat e aceita pelo Pregoeiro.

13.24. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.21, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13.25. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.21.1 e 13.22, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 13.21., com vistas à redução do preço.

13.26. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.26.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

13.27. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

13.28. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do disposto nos Artigos 10 e seguintes, todos da Lei nº 8.429, de 1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), com suas alterações.

13.29. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.30. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.31. Considerada aceitável a oferta de menor preço, e após a finalização de toda a fase de lances, serão avaliados os documentos de habilitação inseridos na Plataforma do Pregão Eletrônico pelos licitantes declarados vencedores.

13.32. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração indicada na alínea “i” do subitem 14.3.4 desde edital, quanto da apresentação dos documentos indicados no subitem 14.3.2, alíneas “a” a “g” deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.32.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante enquadrada na alínea “i”, do subitem 14.3.4 deste Edital (microempresa, ou empresa de pequeno porte), que tenha apresentado restrições nos documentos de habilitação exigidos no subitem 14.3.2 e demais vinculados, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.32.2. A comprovação de que trata o subitem 14.3.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13.33. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.34. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.35. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.35.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas;

13.35.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.36. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.37. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.38. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.38.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração Pública, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.39.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.39.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.39.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.39.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.39.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.41. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no subitem 15.1 do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.42. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

13.43. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

13.44. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.45. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.1. As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, em momento oportuno indicado pelo pregoeiro, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.

14.2. DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.2.1. O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

14.2.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ele anexados.

14.2.1.2. O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4 abaixo dispostos. **A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**

14.2.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação da empresa.

14.3. A **HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

14.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

- a) Para o empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Cópia do Registro Empresarial, juntamente com as cópias do RG e CPF do empresário.
- b) Para as sociedades empresariais: Cópia do ato constitutivo (estatuto, com as devidas qualificações dos subscritores ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Cópia do decreto de autorização e cópia do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Para Microempreendedor Individual (MEI): Cópia da Certidão de cadastro MEI emitida pela Receita Federal e cópia da cédula de identidade e CPF do empresário.

14.3.2. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pelo link de acesso:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (débitos inscritos na dívida ativa) do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pelo link de acesso:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (com redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017), de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão, pelo link de acesso:

<https://www.tst.jus.br/certidao>.

h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO VI;

14.3.2.1. Todas as “Certidões Negativas” exigidas nas alíneas de “c” a “g”, poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formato de “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

14.3.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

14.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão.

14.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (**anos-calendário 2022 e 2023**), devidamente assinados por profissional em contabilidade responsável e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a boa situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para escriturações entregues via ECD/SPED, apresentar a documentação exigida, referente aos **ANOS-CALENDÁRIO DE 2022 E 2023**, conforme legislação pertinente.

14.3.3.3. No caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.3.3.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial ou documento análogo (livro caixa, livro de registro de duplicatas, declaração anual de faturamento, por exemplo) hábil para a comprovação da regularidade financeira da empresa.

14.3.3.5. Ao Microempreendedor Individual é obrigatória a apresentação do balanço patrimonial ou documento análogo, conforme expresso nos subitens acima, podendo tal documento ser apresentado sem o registro em cartório ou junta comercial.

14.3.4 – DECLARAÇÕES:

a) **DECLARAÇÃO** emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do ANEXO IV;

b) **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. (Modelo ANEXO IV).

c) **DECLARAÇÃO** emitida pela licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Modelo ANEXO IV).

d) **DECLARAÇÃO** de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO V).

e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Modelo ANEXO IV).

f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. (Modelo ANEXO IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

g) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo ANEXO IV).

h) DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO III do Edital.

i) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital.

14.3.5 – **DECLARADA VENCEDORA** A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA/DOCUMENTOS ABAIXO:

14.3.5.1- A empresa vencedora **terá 48 (quarenta e oito) horas** contadas do anúncio da decisão para apresentar os documentos abaixo:

Aa) Alvará de Funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade;

b) Licença de Funcionamento;

c) Certificado de vistoria do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na entrega dos produtos, emitidos pelo órgão competente conforme determinado pelo art. 54 da Portaria nº 5/2013 do CVS;

d) Declaração da licitante de que se responsabiliza pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos

14.3.5.2. – Juntamente com as amostras, no prazo **de até 15 (quinze) dias corridos** após a sessão, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Registro de rótulo do produto no órgão competente;

b) Certificado da empresa fabricante no órgão competente de acordo com a legislação, original ou cópia autenticada do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou órgão competente;

c) Cópia autenticada ou original do certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal;

d) Certificação de calibração rastreado pela rede brasileira de calibração (RBC INMETRO) do veículo vinculado com as entregas;

e) Laudo Bromatológico conclusivo (de acordo com a legislação vigente e Edital), contendo as análises: físico-químico, microbiológico, macroscópico/microscópico, histológico e impurezas. O prazo de validade do laudo não poderá ser superior a 12 (doze) meses da data de expedição, exceto nos casos em que o interregno indicado no documento seja outro, o qual deverá prevalecer.

f) Ficha técnica assinada.

f) ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comproveter fornecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

carnes bovinas, suína, peixes e aves, quantidades mínimas de 50%(cinquenta por cento) do total estimado do item ofertado pela participante, sendo permitida a soma de atestados.

- Não será aceito atestado de capacidade técnica que não se refira a descrição básica do produto, para tal o LICITANTE deverá apresentar documentos comprobatórios tais como Contratos firmados, Notas Fiscais e/ou Faturas que estejam explícitas as descrições do produto.
- Fica facultado por parte do pregoeiro do Município de Artur Nogueira, avaliar, aceitar ou realizar a diligência a qualquer tempo, a fim de dirimir dúvidas quanto aos documentos apresentados de qualificação técnica.

14.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.4.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da comissão/pregoeiro.

14.4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia simples a ser autenticada por servidor da Administração, em conformidade ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 (Selo de Desburocratização e Simplificação). De acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 incisos I, II, III, IV e V, aos quais são transcritos na sequência, é dispensada a exigência de:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;
- IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

14.4.4. Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme subitem 14.4.1. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.4.5. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/fornecedor e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ. Se a licitante/fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.4.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os Pedidos a serem efetuados e, posteriormente, as Notas Fiscais deverão ser emitidas pelo CNPJ habilitado no procedimento licitatório para participar do certame, e fornecer o bem objeto do presente edital.

14.4.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilado, nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada CONSORCIADO e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.7.1. Se o CONSÓRCIO não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.4.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.4.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, conforme Modelo ANEXO IV; ou ainda no momento da apresentação da Proposta Comercial Final – Modelo ANEXO II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.4.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.4.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma do Pregão Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.4.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.4.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.4.14. **Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.4.15. A verificação dos documentos na Plataforma do Pregão Eletrônico ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.4.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

14.4.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.4.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.4.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.4.16.

14.4.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.4.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação/assinatura da ata de registro de preços, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.4.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento que justifiquem tal medida.

14.4.22. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4.24. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na Plataforma do Pregão Eletrônico e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na Plataforma do Pregão Eletrônico, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

14.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.5.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá efetuar o cadastramento em campo específico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

do sistema eletrônico e apresentar declaração, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

14.5.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

14.5.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

14.5.3.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

14.5.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive os referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

14.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

15.1. Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos do modelo da Proposta de Preços Final – Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, no prazo de 02 até (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em conformidade ao disposto no subitem 11.22.4 do edital, devendo conter os seguintes elementos:

- a) A denominação/razão social; CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e data;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I, nos termos do modelo da Proposta de Preços Final - ANEXO II deste Edital, e indicação da marca do item cotado.
- d) Preço unitário e total de cada item, observando-se a unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.
- e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

15.1.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

15.1.3. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

15.1.3.1. As informações (conforme item 10.2.1.1. Do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – Anexo I.

15.1.4. Prazos de entrega: A entrega dos itens deverá ocorrer ponto a ponto e parceladamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), que será enviado eletronicamente.

15.1.5. LOCAIS DE ENTREGAS: Os produtos deverão ser entregues PONTO A PONTO, nos endereços constantes no ANEXO I do edital; a entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto da nota fiscal.

15.1.6. Forma de entrega: Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15.1.7. Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.

15.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

15.1.9. O produto cotado na proposta das licitantes deverão atender as especificações técnicas, e os prazos de garantia legal.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Detentora.

15.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Inciso II Art. 12º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares (catálogo) estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Declarado o vencedor e após informação pela plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelos licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

16.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO) no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (RECURSO HIERÁRQUICO), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Acesso Identificado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

16.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Departamento Municipal de Compras/Licitações, à Rua 15 de novembro, 1400 – CEP 13165-025 – Artur Nogueira/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A mesma pode ser assinada digitalmente e encaminhada através de meios digitais (e-mail, sistema de comunicação externa, entre outros). O ente público contratante, no prazo de **05 (cinco) dias** contados do dia útil subsequente ao recebimento dos documentos assinados pela adjudicatária, também os assinará e encerrará o procedimento de contratação.

17.3. O não cumprimento do disposto no item 17.2 acima, em que a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 22 deste Edital.

18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO LICITANTE não será obrigado a adquirir o produto/serviço referido exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração.

18.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.1.2. Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

18.2. A Prefeitura Municipal de Artur Nogueira utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. As entregas dos produtos deverão ocorrer parceladamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), que será enviado eletronicamente.

19.2. LOCAIS DE ENTREGAS: Os produtos deverão ser entregues PONTO A PONTO nos endereços constantes no ANEXO I do edital; a entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto da nota fiscal. O detentor da Ata será o responsável pela entrega dos itens, conforme os requisitos estabelecidos neste instrumento.

19.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

19.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do CONTRATANTE, quando da solicitação de entrega.

19.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo, substituí-lo e/ou refazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo CONTRATANTE, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 22 e subitens deste Edital.

19.3. No caso de prestação de serviços: Para a execução dos serviços contratados, a DETENTORA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

19.3.1. A DETENTORA obriga-se a arcar com todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

19.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços/produtos, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados e/ou produtos fornecidos.

19.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a DETENTORA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4. Ao CONTRATANTE reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do CONTRATANTE. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

20.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo CONTRATANTE, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

20.3. A DETENTORA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

20.4. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, BOLETO BANCARIO emitido pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

somente pagará a detentora pelo(s) produto(s) que realmente for(em) pedido(s) e entregue(s).

20.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu prazo de pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

20.6. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

20.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Os direitos e obrigações, assim como demais condições para execução do objeto pretendido, constam no Termo de Referência – Anexo I do edital, bem como no modelo de Ata de Registro de Preços – Anexo VII do edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação exigida para o certame falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.1.9. deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto em ata de registro de preços.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 22.2.1. advertência por escrito;
- 22.2.2. multa;
- 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso E o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da Plataforma do Pregão Eletrônico (em campo próprio); através de sistema integrado disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira ou ainda através de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@arturnogueira.sp.gov.br.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

Fichas Orçamentárias:

Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
Educação Merenda	600 - 05.02.12.306.0035.2.054.339030.01.1100000	Tesouro
Qese Emefs	607 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2820000	Federal
Qese Creche	605 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2800000	Federal
Qese Emei	606 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2810000	Federal
Estadual	601 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.02.2300004	Estadual
Pnae Emefs	610 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2850000	Federal
Pnae Eja	604 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2430000	Federal
Pnae Médio	602 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2330000	Federal
Pnae Creche	608 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2830000	Federal
Pnae Emeis	609 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2840000	Federal
Esportes	510 - 09.01.27.812.0009.2.013.339030.01.1100000	Tesouro
Cultura	632 - 09.01.27.812.0009.2.013.339030.01.1100000	Tesouro
Saúde	208 - 06.01.10.301.0040.2.061.339030.01.3100000	Tesouro
MAC	315 - 06.04.10.302.0040.2.089.339030.01.3100000	Tesouro
MAC	316 - 06.04.10.302.0040.2.089.339030.05.3020001	Federal
Pronto Socorro	347 - 06.06.10.301.0040.2.089.339030.01.3100000	Tesouro
Promoção Social	393 - 07.01.08.244.0014.2.089.339030.01.5100000	Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

24.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24.2. No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.2.1. Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao Fornecedor/Contratada.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital E seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.arturnogueira.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.

25.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.13.2. ANEXO II – Proposta Comercial Final;

25.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.13.4. ANEXO IV - Declaração de Conformidade

25.13.5. ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.13.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

25.13.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

25.13.8. ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

Artur Nogueira, 28 de abril de 2025.

Caio Vinicius Rodrigues Gomes
Secretário de Esportes e Lazer

Daiane C. Melo Correa Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

Debora Del Bianco B. Sacilloto
Secretária de Educação

Ieda Campos Ribeiro
Secretária de Cultura e Turismo

Maria José P. do Amaral Hunglaub
Sec. de Assistência e Desen. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA A), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

Aquisição de carnes e produtos cárneos destinados a atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Cultura, Esportes, Assistência Social e Educação, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Artur Nogueira.

A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01 – BOVINOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PATINHO BOVINO EM CUBOS IQF Patinho bovino em cubos, com dimensão 3x3 cm de tamanhos uniformes e padronizados, congelado individualmente. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de manipulação e higiene, com aspecto característico, isentam de sebo, ossos, cartilagens. Com a cor vermelha - brilhante sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, agradável, sem gordura, livres de parasitas e substâncias contaminantes que possam alterá-la. Embalagem: saco de material flexível transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da ANVISA, em pacotes de 1 a 2 kg. Devera constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigido pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis)	21.290	41,89	891.838,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.				
2	PATINHO BOVINO MOÍDO IQF A carne bovina patinho moído deverá ser processado a partir das peças do corte patinho extra limpo, resfriada. Com aspecto, cor vermelha viva sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, não pegajoso, isenta de cartilagem, sebo, ossos, livre de parasitas, ou qualquer substância contaminante que possa ocorrer alterações. Durante o processamento deverá ser realizada a eliminação de gordura aderida e cartilagem. Embalagem: saco de material flexível transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da ANVISA, em pacotes de 1 a 2 kg. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados dos mesmos exigidos pela legislação em vigor.	38.680	41,69	1.612.569,20	
3	PATINHO BOVINO EM ISCAS IQF a matéria prima do patinho bovino em iscas deverá ser processada a partir das peças do corte patinho extra limpo, em dimensões de 2 cm de comprimento e 1,5 cm de largura, resfriada. Com aspecto, cor vermelha viva sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, não pegajosa, estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses	15.710	41,92	658.563,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto raspas de ossos e carne mecanicamente separada – cms. Aditivos e coadjuvantes de tecnologia / elaboração: não serão permitidos contaminantes: os resíduos orgânicos e inorgânicos devem estar ausentes, e quando presentes, em quantidades inferiores aos limites estabelecidos em regulamentação específica. Máximo permitido: 5% de gordura. Pcts.de 1 a 2kgs. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem: produto com obrigatoriedade de registro no mapa/dipoa/sif ou na saa- sp/cda/cipoa/sisp.				
4	ACEM BOVINO EM CUBOS - Acem bovino em cubos com dimensão 3x3 cm de tamanhos uniformes e padronizados, resfriada. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de manipulação e higiene, com aspecto característico, isentam de sebo, ossos, cartilagens. Com a cor vermelha - brilhante sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, agradável, sem gordura, livres de parasitas e substâncias contaminantes que possam alterá-la. Embalagem: saco de material flexível transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da ANVISA, em pacotes de 1 kg. Devera constar: nº do registro no	20.250	36,59	740.947,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	ministerio da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigido pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.				
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 001					3.903.918,00
LOTE 2 – AVES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (K)	V.UNIT.	V.TOTAL	
5	COXINHA DA ASA DE FRANGO IQF Carne de frango (coxinha da asa) deverá ser entregue com aproximadamente 70g cada, congelada individualmente, com aspecto não pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio e característicos, sem manchas escuras, esverdeadas e parasitas, sem penas e penugens, ou sujidades. Sem aspecto de descongelamento. Embalagem: de material flexível, transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da Anvisa, em pacotes de 1 a 2 kg. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	25.560	18,56	474.393,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

6	FILE DE PEITO DE FRANGO IQF Carne filé de peito de frango (sassami) congelado individualmente com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e característicos, sem manchas esverdeadas ou escuras e parasitas, não pegajoso, acondicionado embalagem primária de material flexível, transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da ANVISA, em pacotes de 1 a 2 kg, embalagem secundária em sacos plásticos de acordo com a legislação vigente, número do lote, data da produção e data de validade. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigido pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	43.790	24,26	1.062.345,40
7	EMPANADO DE FRANGO IQF Embalagem: pacotes de 1 a 2 kg. Recortes de filé de peito ou coxa e sobrecoxa, cms (carne mecanicamente separada) farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, pts (proteína testurizada de soja), proteína isolada de soja, cms (carne mecanicamente separada) Caixa de papelão adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a	1.930	29,16	56.278,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado. Caixas com capacidade de até 20 kg. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.				
VALOR ESTIMADO LOTE 002				1.593.017,80	
LOTE 3 - SUÍNOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.UNIT.	V.TOTAL	
8	PERNIL TRASEIRO EM CUBOS IQF Embalagem: Pacotes de 1 a 2 kg. Carne de suíno (pernil), sem osso, congelada com tecnologia IQF corte padrão 3x3 cm. Mínimo de 16% de proteína e máximo de 05% de gordura. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizado deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	15.080	24,29	366.293,20	
VALOR TOTAL LOTE 003				366.293,20	
LOTE 4 – PEIXE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.UNIT.	V.TOTAL
9	CARNE DE PEIXE POSTA DE CAÇÃO IQF Cação sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando sinais de descongelamento, de primeira qualidade, posta com aproximadamente 2 cm de espessura, sem vísceras, sem pele, sem caudas e cabeças, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, parasitas ou fungos, pesando aproximadamente 120 gramas cada posta. Embalagem: de material flexível, transparente, atóxico, resistente, à vácuo, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), o carimbo do sif, ima ou outro órgão competente, deverá ser aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da Anvisa, em pacotes de 1 a 2 kg. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	15.610	41,96	654.995,60
VALOR ESTIMADO LOTE 004				654.995,60
LOTE 5 – EMBUTIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.UNIT.	V.TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

10	SALSICHA HOT-DOG Salsicha pesando aproximadamente 50g por unidade, composta de carne bovina, suína e de frango, fresca, resfriada. Embalagem: primária a vácuo, com aproximadamente 3 kg por pacote, de material flexível, transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da Anvisa. Embalagem secundária em sacos plásticos de acordo com a legislação vigente, número do lote, data da produção e data de validade. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	1.840	14,93	27.471,20
VALOR ESTIMADO LOTE 005				27.471,20

1 – DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1 - Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais descritos abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE
Av. Dr. Fernando Arens, nº 939 – Centro – Artur Nogueira: Hospital Municipal de Artur Nogueira
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 7 de setembro, nº 1749 – Centro – Artur Nogueira
SECRETARIA DE CULTURA
Rua São Sebastião, nº 300 – Centro – Artur Nogueira: Centro Cultural Tom Jobim
SECRETARIA DE ESPORTE
Rua Floriano Peixoto, nº 1600 – Jardim de Fáveri – Artur Nogueira
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CEMEI “Prof.ª Denise Del’ Álamo Guarda” Rua: Clementino Bertaglia, nº 161 – Jd. Carolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Telefone: (19) 3827-3028
CEMEI “Ver. José Amázilio Teresani” Rua: Gustavo Strassa Neto, nº 185 – Bom Jardim Telefone: (19) 3877-1057
CEMEI “Sueli Aparecida Carmona Caetano” Rua: Cyrilo Rocha, 55- Parque das Flores Telefone: 3827 9700 ramal 9203
Creche “Belmira de Sá Mandaio” Rua: Conchal, nº 37 – Blumenau Telefone: (19) 3877-4078
Creche “Cideria Leyne Boer” Rua Antônio Arrivabene, nº 33 – Jd. Bela Vista Telefone: (19) 3827-1763
Creche “Josephin Tagliari” Rua: José Saturno, 200 – Jd. Planalto Telefone: (19) 3877- 3855 / 3877-0225
Creche Maria Piva Tagliari” Rua: Antonio Tagliari, nº 55 – Itamaraty Telefone: (19) 3877-9700 Ramal 9229 / 9230
Creche “Páscoa Valério Guidotti” Rua Dário Caetano nº. 250 – Jd. Sacilotto II Telefone: (19) 3827-4476
Creche “São Francisco de Assis” Rua: José Bervint, nº 655 – São Vicente Telefone: (19) 3877-9700 Ramal 9240
Creche “Vereador Belizário Neves” Rua: Vereador José Aparecido Neves, S/N – Parque dos Trabalhadores Telefone: (19) 3877-1567
Creche “Yvonne de Barros da Rosa” - Minha Casa Minha Vida Rua: Adhemar Clóvis da Fonseca, nº 90 – São João dos Pinheiros Telefone: (19) 3827-9700 Ramal 9222
EMEI “Luiz Amaro Rodrigues” Rua: Antonio Sia, nº 300 – Jd. Amaro Telefone: (19) 3827-9700 Ramal 9284
EMEI “Maria Lucia de Carvalho Castro” Rua: Ver. Luiz Guidotti, S/N – Pq. dos Trabalhadores Telefone: (19) 3827-2857
EMEI “Regina Aparecida Posi de Oliveira” Rua: José Mansur, S/N – Parque dos Trabalhadores Telefone: (19) 3827-3411
EMEI “Sérgio Manoel Leme” Rua XV de Novembro, nº 1655 – Jd. Planalto Telefone: (19) 3827-9700 Ramal 9296
EMEF “Edmo Wilson Cardoso” Rua: Conchal, S/N – Jd. Blumenau Telefone: (19) 3827-1502
EMEF “Elysiário Del’Alamo” Rua: Dario Caetano, nº 301 – Jd. Sacilotto II Telefone: (19) 3827-1707 / 3827- 0205
EMEF “Francisco Cardona” Rua: Humberto Rossetti, nº 711 – Jd. Ouro Branco Telefone: (19) 3827-2921 / 3877-0285 / 3827-9700 Ramal 9268



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

EMEF “Prof. Ederaldo Rossetti” Rua: Ver. Luiz Guidotti, nº 335 – Parque dos Trabalhadores Fone: (19) 3877-1723
EMEF “Prof.ª Alcídia Teixeira Whitaker Matteis” Rua: Serafim da Silva Barros, nº 241– Itamarati Telefone: (19) 3877-1381
EMEF “Ver. Prof. Amaro Rodrigues” Rua: Clementina Cardoso de Faveri, nº 80 – Jd. Leonor Telefone: (19) 3827-4847
EMEIEF “Maria Placidina de Almeida Filippini” Rod. SP 107, KM 38 – Bairrinho Telefone: (19) 3977-5200
EMEIEF “Osni José de Souza” - Minha Casa Minha Vida Rua: Otacílio Ferreira Natal, nº 25 – São João dos Pinheiros Telefone: (19) 3827-9270 Ramal 9270
EMEIEF “Prof.ª Aparecida Dias dos Santos” Rua: Francisco Cabrino, nº 2251 – Laranjeiras Telefone: (19) 3877-3039
CRAEE - Centro de Referência em Atendimento Educacional Chácara Santa Isabel – Rodovia SP 107, sem número. Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9244
E. E. “João Baptista Gazzola” Rua: Antonio Sia, 1550 – Jd. Carolina Telefone: (19) 3827-3442
E. E. “José Amaro Rodrigues” Rua: Duque de Caxias, 1224 – Centro Telefone: (19) 3827-3978 / 3877-5035
E. E. “Prof. Armando Falcone” Rua: Antonio Cezar Druzian, S/N – Jd. Sacilotto I Telefone: (19) 3877-4496
E. E. “Prof. José Aparecido Munhoz” Rua: Deputado Ulisses Guimarães, 400 – Jd. Conservani Telefone: (19) 3827-2553
E. E. “Prof.ª Magdalena Sanseverino Grosso” Rua: Johannes Theodorus de Wit nº 200 – Jd. Planalto Telefone: (19) 3877-1566
E. E. “Severino Tagliari” Rua: Ricardo Tagliari, 380 – Parque dos Trabalhadores Telefone: (19) 3827-3025

1.2 – A licitante vencedora deverá atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados para o fornecimento dos produtos, correndo por sua conta as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

1.3 – Na “Autorização de Fornecimento” emitida por meio eletrônico pelo Departamento solicitante constará: locais, quantidades e demais condições para o fornecimento dos produtos”.

1.4 – Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega dos produtos, deverá formalizar esta intenção em até 02 (dois) dia antes da data programada para entrega. A Administração contratante não está obrigada a aceitar a solicitação de prorrogação de prazo, podendo, a seu juízo, rejeitá-la.

1.5 - As entregas deverão ser efetuadas em média 2 (duas) vezes na semana, podendo sofrer alterações conforme necessidade do Departamento de Nutrição e demais secretarias, nos locais conforme a relação de entregas constante do anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

1.6 - As entregas deverão ser feitas diretamente do fornecedor para os locais informados estando estes autorizados a devolver os produtos que não estejam de acordo com o padrão exigido.

1.7 - O produto deverá ser entregue até 05 (cinco) dias, ponto a ponto, em quantidades/locais conforme “Autorização de Fornecimento” de cada Setor solicitante, que será enviada no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência à entrega.

2 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

2.1 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato.

2.2 – Os produtos não aprovados (caso não estejam em consonância com o descrito no edital) serão devolvidos de imediato ao fornecedor, devendo ser substituídos imediatamente ou em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da recusa, sem qualquer ônus ao Município.

2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o(s) novo(s) item(ns) também seja(m) rejeitado(s), estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital.

3 – DO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

4.1 - O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características do alimento e a qualidade do mesmo quanto as características microbiológicas e microscópicas.

4.2 - Os veículos deverão ser higienizados antes de serem carregados, garantindo a ausência de contaminantes e odores que possam comprometer a qualidade do produto, conforme a Portaria CVS nº 5 de 09 de abril de 2013.

4.3 - Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou adequados ao tipo de carga, mantendo a temperatura necessária para a preservação do alimento, conforme especificado em normas técnicas aplicáveis.

4.4 - O acondicionamento deverá ser realizado em embalagens primárias de material atóxico, aprovadas para contato direto com alimentos e fechamento adequado para evitar vazamentos ou contaminação.

4 – DAS AMOSTRAS

4.1 – Após a etapa de julgamento das propostas, a sessão será suspensa e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, amostras dos itens devidamente identificados para análise da equipe técnica, conforme especificações indicadas no Termo de Referência.

4.2 – As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Rua 15 de novembro, nº 1400, Pq. das Paineiras – Artur Nogueira;

4.3 – As amostras apresentadas pela licitante classificada provisoriamente serão analisadas pela comissão técnica, composta por servidores da Administração Municipal, para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, ocasião em que será emitido o Laudo de Aceitabilidade das Amostras;

4.4 – Serão adotados os critérios para análise: composição, peso, tamanho, odor, tabela nutricional, paladar, embalagem e demais características;

4.5 – Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto. Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

4.6 – Caso haja incompatibilidade de marcas entre a proposta readequada apresentada e o produto entregue ou haja reprovação das amostras pela equipe técnica, haverá desclassificação do licitante;

4.7 – As amostras serão entregues sem qualquer custo para a Prefeitura e, em virtude da possibilidade de sofrerem ensaios destrutivos no processo de conferência para a aferição e/ou certificação das matérias primas utilizadas na sua confecção, serão devolvidas no estado em que se encontrarem;

4.8 – No caso de reprovação das amostras e consequente desclassificação, solicitar-se-á amostra do próximo classificado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos, sendo que no caso de um ou mais itens serem reprovados, a licitante será desclassificada no item/grupo de itens inteiro;

4.9 – Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item 13.5 e contendo as especificações mínimas abaixo:

4.9.1 – Identificação do produto;

4.9.2 – Embalagem original e intacta, data da fabricação e data da validade;

4.9.3 – Peso líquido;

4.9.4 – Número do item;

4.9.5 – Nome do fabricante.

4.10 – O entregador deverá estar com uniforme adequado e limpo;

4.11 – Os produtos deverão ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a qualidade e conservação do produto;

4.12 – As amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar serão analisadas pela comissão técnica, composta por servidores da Administração Municipal, sendo que no caso de um ou mais itens serem reprovados, a licitante será desclassificada do item/grupo de itens. Será verificado se a descrição técnica de cada produto atende às especificações constantes no objeto deste Edital, conforme segue:

4.12.1 – Especificação básica: somente serão considerados aprovadas as amostras que apresentarem em suas respectivas descrições técnicas, o mínimo que foi estabelecido nesse Edital.

4.12.2 – Serão rejeitados: os produtos ou embalagens que não estiverem em bom estado, qualidade inferior ao estabelecido no instrumento convocatório ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para uso.

4.13 – Juntamente com as amostras, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a sessão, deverão ser entregues os seguintes documentos:

4.13.1 – Registro de rótulo do produto no órgão competente;

4.13.2 – Certificado da empresa fabricante no órgão competente de acordo com a legislação, original ou cópia autenticada do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou órgão competente;

4.13.3 – Cópia autenticada ou original do certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.13.4 – Certificação de calibração rastreado pela rede brasileira de calibração (RBC INMETRO) do veículo vinculado com as entregas;

4.13.5 – Laudo Bromatológico conclusivo (de acordo com a legislação vigente e Edital), contendo as análises: físico-químico, microbiológico, macroscópico/microscópico, histológico e impurezas. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

prazo de validade do laudo não poderá ser superior a 12 (doze) meses da data de expedição, exceto nos casos em que o interregno indicado no documento seja outro, o qual deverá prevalecer.

4.13.6 – Ficha técnica assinada.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 84, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja comprovação de preço vantajoso.

1.2. DA NATUREZA O OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Considerando que o objeto da presente aquisição é a compra de carnes para atender às necessidades de alimentação de vários setores do município de Artur Nogueira, incluindo a Secretaria de Saúde, Cultura, Esporte, Assistência Social e Merenda Escolar, entendemos que os artigos em questão não se enquadram como artigos de luxo, conforme definido no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021. Os artigos em questão são essenciais para:

- Garantir a alimentação saudável e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino;
- Atender às necessidades de alimentação dos pacientes e usuários da secretaria de saúde;
- Fomentar o desenvolvimento cultural, turístico e de lazer do município.

Além disso, a aquisição de carnes é uma despesa necessária e obrigatória para o município, e não se trata de um gasto luxuoso ou desnecessário. Portanto, com base no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, justificamos que os artigos em questão não sejam classificados como artigos de luxo, e que sua aquisição seja considerada necessária e essencial para o atendimento das necessidades do município de Artur Nogueira. Essa justificativa destaca:

- A essencialidade dos artigos para as várias áreas do município;
- A necessidade da aquisição para garantir atendimento das necessidades básicas da população;
- Não classificação como artigos de luxo, conforme definido no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA B), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

A Secretaria de Saúde necessita da aquisição de carnes e produtos cárneos para atender aos pacientes que estão no Pronto Socorro Municipal (PS) em observação ou aguardando vaga através do CROSS para Região Metropolitana de Campinas conforme as normas de compras públicas e as necessidades específicas da área da Saúde.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social atua com a população vulnerável em nosso Município, através dos atendimentos realizados pelos setores do Fundo Social de Solidariedade, SCFV, CRAS, Conselho Tutelar e CREAS, especialmente as pessoas em situação de rua, onde, em período de inverno, ofertam uma alimentação em parceria com a Igreja Matriz Santa Rita de Cássia através do Projeto “Sopão”.

Portanto, almejam a aquisição de carnes e produtos cárneos para oferecer uma alimentação para famílias e indivíduos em vulnerabilidade social no período de inverno, vez que muitas pessoas que residem na rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

não conseguem se alimentar adequadamente ou pouso aos dias mais frios, principalmente os que infelizmente não aceitam abrigo e acabam passando noites ao relento. Logo, o mínimo com a oferta de uma alimentação quentinha acalenta a cada um em sua dignidade, buscando potencializar sua autoestima, não os deixando invisíveis à sociedade.

A Secretaria de Cultura, tendo em vista a realização do Carnaval, principal evento público do calendário de festividades do Município de Artur Nogueira e sua importância como atração turística, gerador de recursos econômicos às entidades assistenciais e ambulantes da Municipalidade que vedem seus produtos na praça de alimentação necessitam da aquisição de carnes e produtos cárneos para alimentar equipes de trabalho que garantem a devida organização e segurança a este evento, formada por agentes de segurança, policiais militares e servidores públicos municipais que irão trabalhar no evento, que ocorrerá entre 28 de fevereiro de 2025 à 04 de março de 2025.

A Secretaria de Esporte necessita da aquisição de carnes e produtos cárneos, pois, anualmente, no mês de julho, ocorrem os Jogos Regionais, onde os atletas e professores que somam em aproximadamente 158 (cento e cinquenta e oito) pessoas, jovens e adultos, das categorias feminina e masculina, representam o Município de Artur Nogueira e ficam alojados em escolas de outras cidades por até 10 (dez) dias, os quais participam de diversas competições em várias modalidades.

A aquisição de carnes e produtos cárneos é indispensável para compor a alimentação do grupo no período de jogos, garantindo refeições completas, nutritivas e adequadas às necessidades nutricionais dos atletas e professores, medida que facilita a organização e o preparo das refeições, promovendo o desempenho físico e bem-estar dos representantes da Municipalidade.

Além dos jogos regionais, em caso de classificação das modalidades, haverá continuidade da participação nos Jogos Abertos, que implicará em novas demandas de alojamento e de alimentação, incluindo carnes e produtos cárneos para assegurar a qualidade e praticidade das refeições. E não é só, cabe ressaltar que este Município também participa anualmente dos Jogos de Melhor Idade (JOMI) que envolvem público específico de atletas seniores e, durante esse evento, a aquisição de carne e produtos cárneos também será essencial para atender adequadamente às necessidades deste grupo, composto por atletas e comissão técnica.

Logo, a aquisição dos itens solicitados é imprescindível para assegurar adequado suporte às delegações do Município de Artur Nogueira, promovendo condições ideais de participação nos Jogos Regionais, Abertos e Jogos de Melhor Idade.

Já a Secretaria de Educação, por sua vez, almeja proporcionar aos alunos a alimentação segura, balanceada e adequada através da merenda escolar aos 10.000 (dez mil) alunos, aproximadamente, que se encontram matriculados na Rede Municipal e Estadual, tendo como objetivo principal garantir a oferta de alimentos de diversas variedades e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, com o cardápio desenvolvido por nutricionistas do Município de Artur Nogueira.

Alimentar-se não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje, sabemos a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta de uma pessoa; e no âmbito escolar, essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados aos bons atos alimentares.

Além disso, o fornecimento de alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino durante os 200 (duzentos) dias letivos, sendo, contudo, assegurado pelo art. 208 da Constituição Federal o direito de alimentação como responsabilidade do Estado, em colaboração ao Poder Público Local, premissa na qual é destacada no art. 1º da Resolução 26/2013 do FNDE, que dispõe: “a alimentação escolar é direito dos alunos dos princípios e das diretrizes estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86

Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

nesta Resolução”, que deve estar em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Este Programa é um eixo fundamental para garantir a segurança alimentar e nutricional do país, devendo-o oferecer uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitam a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a demanda diz que deve ser fornecida refeição balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizada e seguras, como constituintes aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) conforme a cultura regional.

O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar de nossos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares e saudáveis, visando a garantia de segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre as diferentes faixas etárias e condições de saúde dos alunos, principalmente daqueles que necessitam de atenção específica e que se encontram em situação de vulnerabilidade.

A merenda desempenha o papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia e de qualidade, onde o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições de igualdade de acesso à educação, portanto, necessitam da aquisição de carnes e produtos cárneos com intuito de que seja atendida a demanda do Município de Artur Nogueira pelo período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, considerando desde a produção até o descarte final, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Na fase de produção, os fornecedores deverão atender aos critérios de qualidade e segurança alimentar, utilizando matérias-primas de origem rastreável e provenientes de práticas sustentáveis. A produção dos produtos cárneos deverá estar alinhada às normas sanitárias vigentes, como as definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a fim de que os alimentos sejam seguros para consumo e livres da contaminação microbiológica/químicas.

No que diz respeito ao acondicionamento, os produtos serão embalados utilizando materiais atóxicos, recicláveis ou biodegradáveis, assegurando tanto a preservação da qualidade do produto, quanto a redução de impactos ambientais. As embalagens deverão possuir resistência adequada ao transporte e à manipulação, além de estarem em conformidade com as normas de rotulagem obrigatórias, permitindo a rastreabilidade do lote e a verificação da validade.

O transporte será realizado em veículos refrigerados, devidamente higienizados e equipados para manter as condições ideais de temperatura, evitando perdas ou deterioração durante o deslocamento. Essas medidas são fundamentais para preservar as características sensoriais e microbiológicas dos produtos, de acordo com as exigências da legislação sanitária.

Durante a utilização, o fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a demanda apresentada, em um fluxo contínuo e eficiente, evitando estoques excessivos ou desperdícios. A gestão logística deverá ser otimizada para atender às necessidades da Administração de forma ágil e precisa.

Ao final do ciclo de vida, as embalagens e demais resíduos gerados deverão ser descartados de maneira ambientalmente correta, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010. Quando aplicável, o sistema de logística reversa será implementado, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

de materiais, em linha com os objetivos de sustentabilidade do contrato.

Assim, a descrição da solução como um todo integra a abordagem sistêmica e sustentável, que contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde sua origem até o descarte, a fim de garantir a eficiência operacional, conformidade legal e alinhamento com objetivos estratégicos da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

1 – DAS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS

1.1 - A empresa vencedora terá **48 (quarenta e oito) horas** contadas do anúncio da decisão para apresentar os documentos abaixo:

- A) Alvará de Funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade;
- B) Licença de Funcionamento;
- C) Certificado de vistoria do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na entrega dos produtos, emitidos pelo órgão competente conforme determinado pelo art. 54 da Portaria nº 5/2013 do CVS;
- D) Declaração da licitante de que se responsabiliza pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos

2 – DAS EMBALAGENS

2.1 - A embalagem primária do produto deverá ser de saco plástico, em material atóxico, aprovado para contato com alimentos de acordo com a Resolução 589/2021 ANVISA, com fechamento termossoldado, e demais informações e identificações aplicadas de forma indelével e de acordo com a legislação vigente e com capacidade para 1kg (um quilo) a 2kg (dois quilos) do produto.

3 – DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Instrução normativa nº 22 de 24/11/05 MAPA; Resolução RDC nº 359, de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259, de 23/12/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360, de 23/12/03 – ANVISA/MS.

3.2 - O produto deve ter rótulo e estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura (SIF) ou no serviço de inspeção de produtos de origem animal do estado da licitante.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Poderão ser efetuadas determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico/sanitário e/ou composição do produto ou quando da ocorrência de toxiinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.

5 – DA SUSTENTABILIDADE

5.1 – O fornecedor deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, incluindo a produção, acondicionamento, transporte e entrega, visando minimizar os impactos ambientais;

5.2 – Os veículos utilizados para transporte deverão atender a padrões de eficiência energética e baixa emissão de poluentes, preferencialmente com tecnologias que reduzam a pegada de carbono;

5.3 – As embalagens utilizadas no acondicionamento dos produtos deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, promovendo a redução de resíduos sólidos;

5.4 – É obrigatória a adoção de políticas de descartes correto de resíduos gerados durante o processo de produção, transporte e entrega, em conformidade com a legislação ambiental vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86

Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

5.5 – O fornecedor deverá comprovar a origem sustentável dos produtos fornecidos, priorizando matérias-primas oriundas de práticas responsáveis e de fornecedores certificados;

5.6 – Sempre que possível, deverá ser priorizada a logística reversa, incentivando o retorno e reaproveitamento de materiais de embalagem;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1 – A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter fornecido carnes bovinas, suína, peixes e aves, quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do total estimado do item ofertado pela participante.

6.2 – Não será aceito atestado de capacidade técnica que não se refira a descrição básica do produto, para tal o LICITANTE deverá apresentar documentos comprobatórios tais como contratos firmados, notas fiscais e/ou faturas que estejam explícitas as descrições do produto.

6.3 – Fica facultado por parte do pregoeiro do Município de Artur Nogueira, avaliar, aceitar ou realizar a diligência a qualquer tempo, a fim de dirimir dúvidas quanto aos documentos apresentados de qualificação técnica.

6.4 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias simples. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro empreender diligência para sua verificação.

6.5 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.6 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente. Não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão, salvo se a Lei ou o edital dispuserem prazo diverso.

6.7 – A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

6.9 – O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções administrativas e penais pertinentes.

6.10 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital, ou a oferta de documentos estranhos ao certame, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

6.11 – Não será aceita substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão ou demais requerimentos, constituindo motivo para inabilitação.

7 – DAS AMOSTRAS

7.1 – Após a etapa de julgamento das propostas, a sessão será suspensa e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, amostras dos itens devidamente identificados para análise da equipe técnica, conforme especificações indicadas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

7.2 – As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Rua 15 de novembro, nº 1400, Pq. das Paineiras – Artur Nogueira;

7.3 – As amostras apresentadas pela licitante classificada provisoriamente serão analisadas pela comissão técnica, composta por servidores da Administração Municipal, para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, ocasião em que será emitido o Laudo de Aceitabilidade das Amostras – Anexo;

7.4 – Serão adotados os critérios para análise: composição, peso, tamanho, odor, tabela nutricional, paladar, embalagem e demais características;

7.5 – Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto. Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da contratada;

7.6 – Caso haja incompatibilidade de marcas entre a proposta readequada apresentada e o produto entregue ou haja reprovação das amostras pela equipe técnica, haverá desclassificação do licitante;

7.7 – As amostras serão entregues sem qualquer custo para a Prefeitura e, em virtude da possibilidade de sofrerem ensaios destrutivos no processo de conferência para a aferição e/ou certificação das matérias primas utilizadas na sua confecção, serão devolvidas no estado em que se encontrarem;

7.8 – No caso de reprovação das amostras e consequente desclassificação, solicitar-se-á amostra do próximo classificado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos, sendo que no caso de um ou mais itens serem reprovados, a licitante será desclassificada no item/grupo de itens inteiro;

7.9 – Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item 13.5 e contendo as especificações mínimas abaixo:

7.9.1 – Identificação do produto;

7.9.2 – Embalagem original e intacta, data da fabricação e data da validade;

7.9.3 – Peso líquido;

7.9.4 – Número do item;

7.9.5 – Nome do fabricante.

7.10 – O entregador deverá estar com uniforme adequado e limpo;

7.11 – Os produtos deverão ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a qualidade e conservação do produto;

7.12 – As amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar serão analisadas pela comissão técnica, composta por servidores da Administração Municipal, sendo que no caso de um ou mais itens serem reprovados, a licitante será desclassificada do item/grupo de itens. Será verificado se a descrição técnica de cada produto atende às especificações constantes no objeto deste Edital, conforme segue:

7.12.1 – Especificação básica: somente serão considerados aprovadas as amostras que apresentarem em suas respectivas descrições técnicas, o mínimo que foi estabelecido nesse Edital.

7.12.2 – Serão rejeitados: os produtos ou embalagens que não estiverem em bom estado, qualidade inferior ao estabelecido no instrumento convocatório ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para uso.

7.13 – Juntamente com as amostras, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a sessão, deverão ser entregues os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

7.13.1 – Registro de rótulo do produto no órgão competente;

7.13.2 – Certificado da empresa fabricante no órgão competente de acordo com a legislação, original ou cópia autenticada do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou órgão competente;

7.13.3 – Cópia autenticada ou original do certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal;

7.13.4 – Certificação de calibração rastreado pela rede brasileira de calibração (RBC INMETRO) do veículo vinculado com as entregas;

7.13.5 – Laudo Bromatológico conclusivo (de acordo com a legislação vigente e Edital), contendo as análises: físico-químico, microbiológico, macroscópico/microscópico, histológico e impurezas. O prazo de validade do laudo não poderá ser superior a 12 (doze) meses da data de expedição, exceto nos casos em que o interregno indicado no documento seja outro, o qual deverá prevalecer.

7.13.6 – Ficha técnica assinada.

8 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Empreitada por menor preço global por lote;

8.2 – Em relação a opção por lotes, se deve a busca pela economicidade, tendo em vista a similaridade dos itens que quando fornecidos em lote, poderá refletir em um melhor preço para a Administração considerando as entregas que deverão ser realizadas e os quantitativos dos itens que compõe os lotes;

8.3 – As licitantes deverão juntar na apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia à título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, sendo 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto no §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.4 – A exigência da garantia de proposta tem por objetivo garantir a seriedade das ofertas apresentadas e mitigar os riscos de desistências imotivadas durante o certame, evitando prejuízos à Administração. A natureza essencial e continuada do objeto desta licitação, além do impacto direto no serviço público, justifica a adoção dessa medida nos termos do art. 58, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

1 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 – A licitante vencedora deverá atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados para o fornecimento dos produtos, correndo por sua conta as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

1.2 – Na “Autorização de Fornecimento” emitida por meio eletrônico pelo Departamento solicitante constará: locais, quantidades e demais condições para o fornecimento dos produtos”.

1.3 – Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega dos produtos, deverá formalizar esta intenção em até 02 (dois) dia antes da data programada para entrega. A Administração contratante não está obrigada a aceitar a solicitação de prorrogação de prazo, podendo, a seu juízo, rejeitá-la.

1.4 - As entregas deverão ser efetuadas em média 2 (duas) vezes na semana, podendo sofrer alterações conforme necessidade do Departamento de Nutrição e demais secretarias, nos locais conforme a relação de entregas constante do anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

1.5 - As entregas deverão ser feitas diretamente do fornecedor para os locais informados estando estes autorizados a devolver os produtos que não estejam de acordo com o padrão exigido.

1.6 - O produto deverá ser entregue até 05 (cinco) dias, ponto a ponto, em quantidades/locais conforme “Autorização de Fornecimento” de cada Setor solicitante, que será enviada no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência à entrega.

1.7 - Os produtos deverão ser entregues **PONTO A PONTO**, nos locais descritos acima, das 06h ao 12h:

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Compete à Contratante:

2.1.1 – Exercer a fiscalização dos fornecimentos, designado servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a DETENTORA;

2.1.2 – Fornecer à DETENTORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato;

2.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

2.1.4 – Expedir “Autorização de Fornecimento”, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução;

2.1.5 – Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes;

2.2 – A Administração Pública contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3 – O ente público contratante reserva-se o direito de aplicar sanções ou cancelar a Ata de Registro de Preços no caso de inobservância, pela DETENTORA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento obrigacional.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Compete à Contratada:

3.1.1 – Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3.1.2 – Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

3.1.3 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital;

3.1.4 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente registro de preços, sob pena de seu cancelamento e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.5 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

3.1.6 - Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

3.1.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da ata de registro de preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.8 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

3.1.9 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

3.1.10 - Substituir, obrigatoriamente, de forma imediata ou em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de recusa do objeto, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

3.1.11 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contratado, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

3.1.12 - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução deste contrato;

3.1.13 - Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

3.1.14 - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

3.2 - A DETENTORA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

3.3 - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a DETENTORA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

3.3.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

3.3.2 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

3.3.3 - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

3.3.4 - No tocante a licitações e contratos:

3.3.4.1 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

3.3.4.2 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

3.3.4.3 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

3.3.4.4 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

3.3.4.5 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

3.3.4.6 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

3.3.4.7 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.3.4.8 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3.3.4.9 - O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá submeter a DETENTORA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 84, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja comprovação de preço vantajoso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

6.1 – O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por uma equipe designada pelo órgão contratante composta por servidores denominados “fiscais de contrato”, que serão responsáveis por:

6.1.1 – Monitorar a qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações previstas no contrato e que atendam aos requisitos técnicos e legais;

6.1.2 – Fiscalizar os prazos de entrega e a quantidade de produtos fornecidos, com o registro de todas as entregas realizadas;

6.1.3 – Monitorar o cumprimento das normas de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental, com a verificação da utilização de embalagens adequadas e práticas de descarte e logística reversa, quando aplicável;

6.1.4 – Quaisquer alterações ou ajustes necessários durante a execução do contrato deverão ser formalmente registrados e aprovados pelo órgão contratante, garantindo a legalidade e a transparência das ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

6.2 – Toda comunicação entre Administração e a Contratada deverá ser formalizada por escrito;

6.3 – O descumprimento parcial ou total das obrigações por parte da contratada poderá resultar nas aplicações das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública em caso de inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

1 – DO PAGAMENTO

1.1 – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, BOLETO BANCÁRIO, emitido pelo(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a detentora pelos serviços que realmente forem prestados;

1.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS – CRF e Certidão de Regularidade Trabalhista. As certidões devem estar vigentes;

1.3 – Para pagamento da fatura/Nota Fiscal será necessária a efetiva comprovação da prestação dos serviços. A falta dos comprovantes ensejará na retenção do pagamento;

1.4 – A emissão da Nota Fiscal deverá ser individualizadamente, delimitando o Setor requisitante;

1.5 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1.1 será contado a partir da data da respectiva reapresentação;

1.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

1.7 – Não haverá, sob nenhuma hipótese, pagamento antecipado;

1.8 – O preço será irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

1.9 – O preço contratado poderá, para efetiva manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ser revisto conforme a legislação de regência – Decreto nº 7.892/13, art. 17 e Lei Federal nº 8.666/93 – desde que o pleito seja devidamente comprovado pelas partes solicitantes

1.10 – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme Lei Municipal nº 504/2011, contados da data de constituição da mora.

2 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

2.1 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato.

2.2 – Os produtos não aprovados (caso não estejam em consonância com o descrito no edital) serão devolvidos de imediato ao fornecedor, devendo ser substituídos imediatamente ou em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da recusa, sem qualquer ônus ao Município.

2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o(s) novo(s) item(ns) também seja(m) rejeitado(s), estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

1 – DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 – O fornecedor será selecionado pelo procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, visando garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2 – Para fins de participação do certame e celebração do contrato, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Para o empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Cópia do Registro Empresarial, juntamente com as cópias do RG e CPF do empresário;

1.2.2 - Para as sociedades empresariais: Cópia do ato constitutivo (estatuto, com as devidas qualificações dos subscritores, ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

1.2.3 - Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Cópia do decreto de autorização e cópia do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.4 - Para Microempreendedor Individual (MEI): Cópia da Certidão de cadastro MEI emitida pela Receita Federal e cópia da cédula de identidade e CPF do empresário;

1.2.5 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

1.2.6 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame e que responderá pela veracidade das informações prestadas;

1.2.7 - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário e/ou técnico servidor da Prefeitura de Artur Nogueira/SP;

1.2.8 - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário e/ou técnico parentes em linha reta ou colateral até o 3º grau de servidores de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.2.9 - Declaração de que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

1.2.10 - Caso a empresa licitante seja Micro ou Pequena Empresa e queira utilizar, na fase de lances, das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, junto com o credenciamento, declaração assinada por representante legal de que conhece os termos da Lei e está apta a exercer esse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.2.11 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão. Caso a empresa licitante tenha sua sede em outro estado da Federação, **apresentar, também**, a certidão do Juízo de Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais do **ESTADO DE SÃO PAULO**, com o mesmo prazo de emissão.

1.2.12 - Para as empresas em recuperação judicial, cópia da sentença/despacho de homologação do plano de recuperação e certidão do Juízo competente de efetivo cumprimento do plano

1.2.13 - Para as empresas em recuperação extrajudicial, cópia do plano de recuperação extrajudicial devidamente homologado, com a declaração do administrador, assinada digitalmente, de que o plano vem sendo cumprido.

1.2.14 - A Administração Pública poderá efetuar diligências junto ao Poder Judiciário a fim de obter informações atualizadas quanto ao bom andamento do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial apresentado pela licitante.

1.2.15 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por contador responsável (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93) e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.2.16 - Para escriturações entregues via ECD/SPED, apresentar a documentação exigida, referente ao ano-calendário de 2022, conforme legislação pertinente.

1.2.17 - No caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

1.2.18 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial ou documento análogo (livro caixa, registro de duplicatas, declaração anual de faturamento, por exemplo) hábil para a comprovação da regularidade financeira da empresa;

1.2.19 - Ao **Microempreendedor Individual** é obrigatória a apresentação do balanço patrimonial ou documento análogo, conforme expresso nos subitens acima, podendo tal documento ser apresentado sem o registro em cartório ou junta comercial.

PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.20 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.2.21 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital. O certificado deve estar vigente à data de sua apresentação.

1.2.22 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

certificado deve estar vigente à data de sua apresentação.

1.2.23 - Prova de regularidade (CND ou CPEN) para com a **FAZENDA FEDERAL** em conjunto com os encargos sociais (INSS) dentro do prazo de validade.

1.2.24 - Prova de regularidade (CND ou CPEN) para com a **FAZENDA ESTADUAL** (débitos inscritos na dívida ativa estadual), dentro do prazo de validade.

1.2.25 - Prova de regularidade (CND ou CPEN) para com a **FAZENDA MUNICIPAL** (tributos mobiliários) do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade.

1.2.26 - Ao Microempreendedor Individual é obrigatório a apresentação do balanço patrimonial ou documento análogo, **sem a necessidade de registro em cartório ou junta comercial.**

1.2.27 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com alterações feitas pela Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017).

DO ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.28 - Comprovação de aptidão operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de aptidão referida deverá ser feita através de atestado (s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se o quantitativo mínimo de serviços similares equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo permitida a soma de atestados.

1.2.29 - Serão considerados 50% (cinquenta por cento) total do Item, sendo permitida a soma de atestados.

1.2.30 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias simples. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro empreender diligência para sua verificação.

1.2.31 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.2.32 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente. Não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão, salvo se a Lei ou o edital dispuserem prazo diverso.

1.2.33 - A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.2.34 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

1.2.35 - O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo no curso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções administrativas e penais pertinentes.

1.2.36 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital, ou a oferta de documentos estranhos ao certame, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

1.3 - Não será aceita substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão ou demais requerimentos, constituindo motivo para inabilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

PRODUTO	U. MED.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	Q. TOTAL	V. MÉDIO	T. GERAL
LOTE 1 - BOVINOS									
Patinho Bovino em Cubos IQF	KG	R\$ 49,80	R\$ 38,90	R\$ 39,99	R\$ 38,90	-	21.290	R\$ 41,89	R\$ 869.636,40
Patinho Bovino Moído IQF	KG	R\$ 49,00	R\$ 38,90	R\$ 39,99	R\$ 38,90	-	38.680	R\$ 41,69	R\$ 1.566.293,30
Patinho Bovino em Iscas IQF	KG	R\$ 49,90	R\$ 38,90	R\$ 39,99	R\$ 38,90	-	15.710	R\$ 41,92	R\$ 651.646,40
Acém Bovino	KG	-	R\$ 33,90	R\$ 41,99	R\$ 33,90	-	20.250	R\$ 36,59	R\$ 759.608,40
LOTE 2 – AVES									
Coxinha da Asa de Frango IQF	KG	-	R\$ 15,90	R\$ 19,99	R\$ 19,80	-	25.560	R\$ 18,56	R\$ 455.833,60
Filé de Peito de Frango IQF (Sassami)	KG	-	R\$ 22,90	R\$ 25,99	R\$ 23,90	-	43.790	R\$ 24,26	R\$ 1.016.251,40
Empanado de Frango IQF	KG	-	R\$ 30,90	R\$ 29,70	R\$ 26,90	-	1.930	R\$ 29,16	R\$ 55.258,20
LOTE 3 – SUÍNO									
Pernil Traseiro em Cubos IQF	KG	-	R\$ 23,90	R\$ 24,99	R\$ 23,99	-	15.080	R\$ 24,29	R\$ 362.285,35
LOTE 4 – PEIXE									
Carne de Peixe Posta de Cação IQF	KG	-	R\$ 33,90		R\$ 46,99	R\$ 44,99	15.610	R\$ 41,96	R\$ 648.072,20
LOTE 5 – EMBUTIDOS									
Salsicha Hot-Dog	KG	-	R\$ 10,90	R\$ 19,99	R\$ 13,90	-	1.840	R\$ 14,93	R\$ 26.874,00
								TOTAL: R\$ 6.545.695,80	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

Saúde	
Assistência Social	407 – 07.01.08.244.0014.2.089.339032.01.5100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Cultura	641.12.01.13.392.0008.2.089.339030.01.1100000
Esporte	09.01.27.812.0009.2.013.339030.01.1100000
Educação	608 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.05.2830000 605 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.05.2800000 609 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.05.2840000 606 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.05.2810000 610 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.05.2850000 607 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.05.2820000 602 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.05.2330000 601 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.02.2300004 604 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.05.2430000 603 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.05.2420000 600 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.01.1100000

ANEXO – COTAÇÕES

PRODUTO	UNID. MEDIDA	PREFEITURA DE IRACEMÁPOLIS	CASA DE CARNE IMPÉRIO	CASA DE CARNE CANIBAL	DISTRIBUIDORA DE CARNES ITAMARATY	PEIXARIA SUZUKI	VAL. TOTAL	VAL. MED.	TOTAL GERAL
LOTE 01 – BOVINOS									
PATINHO BOVINO EM CUBOS IQF	KG	R\$ 49,80 ATA 16/2025	R\$ 38,90	R\$ 39,99	R\$ 38,90		21.290	R\$ 41,89	R\$ 869.636,40
PATINHO BOVINO MOÍDO IQF	KG	R\$ 49,00 ATA 16/2025	R\$ 38,90	R\$ 39,99	R\$ 38,90		38.680	R\$ 41,69	R\$ 1.566.293,30
PATINHO BOVINO EM ISCAS IQF	KG	R\$ 49,90 ATA 16/2025	R\$ 38,90	R\$ 39,99	R\$ 38,90		15.710	R\$ 41,92	R\$ 651.646,40
ACÉM BOVINO	KG		R\$ 33,90	R\$ 41,99	R\$ 33,90		20.250	R\$ 36,59	R\$ 759.608,40
LOTE 02 – AVES									
COXINA DA ASA DE FRANGO IQF	KG		R\$ 15,90	R\$ 19,99	R\$ 19,80		25.560	R\$ 18,56	R\$ 455.833,60
FILÉ DE PEITO DE FRANGO IQF (SASSAMI)	KG		R\$ 22,90	R\$ 25,99	R\$ 23,90		43.790	R\$ 24,26	R\$ 1.016.251,40
EMPANADO DE FRANGO IQF	KG		R\$ 30,90	R\$ 29,70	R\$ 26,90		1.930	R\$ 29,16	R\$ 55.258,20
LOTE 03 – SUÍNOS									
PERNIL TRASEIRO EM CUBOS IQF	KG		R\$ 23,90	R\$ 24,99	R\$ 23,99		15.080	R\$ 24,29	R\$ 362.285,35
LOTE 04 – PEIXES									
CARNE DE PEIXE POSTA DE CAÇÃO IQF	KG		R\$ 33,90		R\$ 46,99	R\$ 44,99	15.610	R\$ 41,96	R\$ 648.072,20
LOTES 05 – EMBUTIDOS									
SALSICHA HOT-DOG	KG		R\$ 10,90	R\$ 19,99	R\$ 13,90		1.840	R\$ 14,93	R\$ 26.874,00
								TOTAL: 6.545.695,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO – ANÁLISE DE AMOSTRAS

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS		
EMPRESA:		
ITEM/PRODUTO/MARCA:		
	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
EMBALAGEM	()	()
COMPOSIÇÃO	()	()
VALIDADE	()	()
INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	()	()
PESO LÍQUIDO	()	()
COR/APARÊNCIA	()	()
TEXTURA/CONSISTÊNCIA	()	()
SABOR	()	()
ODOR	()	()
	APROVADO	REPROVADO
	()	()
OBSERVAÇÕES:		

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:

1-Júlia Camila Duzzi – Chefe de Divisão da Nutrição

2-Luciana Toniolo Dos anjos – Nutricionista Responsável Técnica

3-Ana Carla Toledo De Souza Saldanha - Cozinheira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1589-6/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Comissão de Pregão Eletrônico

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto acima citado.

LOTE 01 – BOVINOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PATINHO BOVINO EM CUBOS IQF Patinho bovino em cubos, com dimensão 3x3 cm de tamanhos uniformes e padronizados, congelado individualmente. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de manipulação e higiene, com aspecto característico, isentam de sebo, ossos, cartilagens. Com a cor vermelha - brilhante sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, agradável, sem gordura, livres de parasitas e substâncias contaminantes que possam alterá-la. Embalagem: saco de material flexível transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da ANVISA, em pacotes de 1 a 2 kg. Devera constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do	21.290		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	mesmo exigido pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.			
2	PATINHO BOVINO MOÍDO IQF A carne bovina patinho moído deverá ser processado a partir das peças do corte patinho extra limpo, resfriada. Com aspecto, cor vermelha viva sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, não pegajoso, isenta de cartilagem, sebo, ossos, livre de parasitas, ou qualquer substância contaminante que possa ocorrer alterações. Durante o processamento deverá ser realizada a eliminação de gordura aderida e cartilagem. Embalagem: saco de material flexível transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da ANVISA, em pacotes de 1 a 2 kg. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados dos mesmos exigidos pela legislação em vigor.	38.680		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

3	PATINHO BOVINO EM ISCAS IQF a matéria prima do patinho bovino em iscas deverá ser processada a partir das peças do corte patinho extra limpo, em dimensões de 2 cm de comprimento e 1,5 cm de largura, resfriada. Com aspecto, cor vermelha viva sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, não pegajosa, estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto raspas de ossos e carne mecanicamente separada – cms. Aditivos e coadjuvantes de tecnologia / elaboração: não serão permitidos contaminantes: os resíduos orgânicos e inorgânicos devem estar ausentes, e quando presentes, em quantidades inferiores aos limites estabelecidos em regulamentação específica. Máximo permitido: 5% de gordura. Pcts.de 1 a 2kgs. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem: produto com obrigatoriedade de registro no mapa/dipoa/sif ou na saa- sp/cda/cipoa/sisp.	15.710		
4	ACEM BOVINO EM CUBOS - Acem bovino em cubos com dimensão 3x3 cm de tamanhos uniformes e padronizados, resfriada. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de manipulação e higiene, com aspecto característico, isentam de sebo, ossos, cartilagens. Com a cor vermelha - brilhante sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, agradável, sem gordura,	20.250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	livres de parasitas e substâncias contaminantes que possam alterá-la. Embalagem: saco de material flexível transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da ANVISA, em pacotes de 1 kg. Devera constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigido pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.			
VALOR TOTAL DO LOTE 001				
LOTE 2 – AVES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.UNIT.	V.TOTAL
5	COXINHA DA ASA DE FRANGO IQF Carne de frango (coxinha da asa) deverá ser entregue com aproximadamente 70g cada, congelada individualmente, com aspecto não pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio e característicos, sem manchas escuras, esverdeadas e parasitas, sem penas e penugens, ou sujidades. Sem aspecto de descongelamento. Embalagem: de material flexível, transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da Anvisa, em pacotes de 1 a 2 kg. Deverá constar: nº do registro no	25.560		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.			
6	FILE DE PEITO DE FRANGO IQF Carne filé de peito de frango (sassami) congelado individualmente com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e característicos, sem manchas esverdeadas ou escuras e parasitas, não pegajoso, acondicionado embalagem primária de material flexível, transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da ANVISA, em pacotes de 1 a 2 kg, embalagem secundária em sacos plásticos de acordo com a legislação vigente, número do lote, data da produção e data de validade. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigido pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	43.790		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

7	EMPANADO DE FRANGO IQF Embalagem: pacotes de 1 a 2 kg. Recortes de filé de peito ou coxa e sobrecoxa, cms (carne mecanicamente separada) farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, pts (proteína testurizada de soja), proteína isolada de soja, cms (carne mecanicamente separada) Caixa de papelão adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado. Caixas com capacidade de até 20 kg. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	1.930		
VALOR LOTE 002				
LOTE 3 - SUÍNOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.UNIT.	V.TOTAL
8	PERNIL TRASEIRO EM CUBOS IQF Embalagem: Pacotes de 1 a 2 kg. Carne de suíno (pernil), sem osso, congelada com tecnologia IQF corte padrão 3x3 cm. Mínimo de 16% de proteína e máximo de 05% de gordura. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizado deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a	15.080		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.			
VALOR TOTAL LOTE 003				
LOTE 4 – PEIXE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.UNIT.	V.TOTAL
9	CARNE DE PEIXE POSTA DE CAÇÃO IQF Cação sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando sinais de descongelamento, de primeira qualidade, posta com aproximadamente 2 cm de espessura, sem vísceras, sem pele, sem caudas e cabeças, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, parasitas ou fungos, pesando aproximadamente 120 gramas cada posta. Embalagem: de material flexível, transparente, atóxico, resistente, à vácuo, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), o carimbo do sif, ima ou outro órgão competente, deverá ser aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da Anvisa, em pacotes de 1 a 2 kg. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega	15.610		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.			
VALOR LOTE 004				
LOTE 5 – EMBUTIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.UNIT.	V.TOTAL
10	SALSICHA HOT-DOG Salsicha pesando aproximadamente 50g por unidade, composta de carne bovina, suína e de frango, fresca, resfriada. Embalagem: primária a vácuo, com aproximadamente 3 kg por pacote, de material flexível, transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da Anvisa. Embalagem secundária em sacos plásticos de acordo com a legislação vigente, número do lote, data da produção e data de validade. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	1.840		
VALOR ESTIMADO LOTE 005				

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Contratante, para a assinatura da ATA, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos serviços/produtos, após o pedido emitido pelo setor competente do Contratante, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 20 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no Anexo I - Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Contratante, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.
- Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Artur Nogueira, xx de --- de 2025.

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1589-6/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, de de 2025.

Representante legal

(Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1589-6/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Av./Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 018/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ATA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Artur Nogueira;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas “f” e “g” do subitem 14.3.4. do edital:

Responsável(is) Que assinará(ão) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com qualificação completa, cargo que ocupa(m) e, se procurador, juntar o instrumento de mandato.

Nome _____
CPF/MF Nº _____ RG Nº _____ Data de
Nascimento ____ / ____ / ____
Endereço completo: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____
Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1589-6/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é _____ (microempresa **ou** empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1589-6/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob nº _____, declara para fins do disposto no Art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2025

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2025, na cidade de Artur Nogueira, estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF 45.735.552/001-86, sito a Rua XV de novembro, nº 1400, bairro Palmeiras, CEP 13165-025, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **LUCAS SIA RISSATO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, sito na _____, e-mail _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **FORNECEDOR/DETENTOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2025 Processo Administrativo nº 1589-6/2025, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Artur Nogueira, firmam o presente Contrato/ATA mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento de ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente avença, conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do DETENTOR, sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do detentor;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

GRADE DOS PRODUTOS

LOTE 01 – BOVINOS				
Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.Unit.	V.Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

1	PATINHO BOVINO EM CUBOS IQF Patinho bovino em cubos, com dimensão 3x3 cm de tamanhos uniformes e padronizados, congelado individualmente. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de manipulação e higiene, com aspecto característico, isentam de sebo, ossos, cartilagens. Com a cor vermelha - brilhante sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, agradável, sem gordura, livres de parasitas e substâncias contaminantes que possam alterá-la. Embalagem: saco de material flexível transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da ANVISA, em pacotes de 1 a 2 kg. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigido pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	21.290		
2	PATINHO BOVINO MOÍDO IQF A carne bovina patinho moído deverá ser processado a partir das peças do corte patinho extra limpo, resfriada. Com aspecto, cor vermelha viva sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, não pegajoso, isenta de cartilagem, sebo, ossos, livre de parasitas, ou qualquer substância contaminante que possa ocorrer alterações. Durante o processamento deverá ser realizada a eliminação de gordura aderida e cartilagem. Embalagem: saco de material flexível transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da ANVISA, em pacotes de 1 a 2 kg. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados dos mesmos exigidos pela legislação em vigor.	38.680		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

3	PATINHO BOVINO EM ISCAS IQF a matéria prima do patinho bovino em iscas deverá ser processada a partir das peças do corte patinho extra limpo, em dimensões de 2 cm de comprimento e 1,5 cm de largura, resfriada. Com aspecto, cor vermelha viva sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, não pegajosa, estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto raspas de ossos e carne mecanicamente separada – cms. Aditivos e coadjuvantes de tecnologia / elaboração: não serão permitidos contaminantes: os resíduos orgânicos e inorgânicos devem estar ausentes, e quando presentes, em quantidades inferiores aos limites estabelecidos em regulamentação específica. Máximo permitido: 5% de gordura. Pcts.de 1 a 2kgs. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem: produto com obrigatoriedade de registro no mapa/dipoa/sif ou na saa-sp/cda/cipoa/sisp.	15.710		
4	ACEM BOVINO EM CUBOS - Acem bovino em cubos com dimensão 3x3 cm de tamanhos uniformes e padronizados, resfriada. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de manipulação e higiene, com aspecto característico, isentam de sebo, ossos, cartilagens. Com a cor vermelha - brilhante sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, agradável, sem gordura, livres de parasitas e substâncias contaminantes que possam alterá-la. Embalagem: saco de material flexível transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da ANVISA, em pacotes de 1 kg. Devera constar: nº do registro no ministerio da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigido pela legislacao em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá	20.250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.			
VALOR TOTAL DO LOTE 001				
LOTE 2 – AVES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.Unit.	V.Total
5	COXINHA DA ASA DE FRANGO IQF Carne de frango (coxinha da asa) deverá ser entregue com aproximadamente 70g cada, congelada individualmente, com aspecto não pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio e característicos, sem manchas escuras, esverdeadas e parasitas, sem penas e penugens, ou sujidades. Sem aspecto de descongelamento. Embalagem: de material flexível, transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da Anvisa, em pacotes de 1 a 2 kg. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	25.560		
6	FILE DE PEITO DE FRANGO IQF Carne filé de peito de frango (sassami) congelado individualmente com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e característicos, sem manchas esverdeadas ou escuras e parasitas, não pegajoso, acondicionado embalagem primária de material flexível, transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da ANVISA, em pacotes de 1 a 2 kg, embalagem secundária em sacos plásticos de acordo com a legislação vigente, número do lote, data da produção e data de validade. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigido pela	43.790		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.			
7	EMPANADO DE FRANGO IQF Embalagem: pacotes de 1 a 2 kg. Recortes de filé de peito ou coxa e sobrecoxa, cms (carne mecanicamente separada) farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, pts (proteína testurizada de soja), proteína isolada de soja, cms (carne mecanicamente separada) Caixa de papelão adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado. Caixas com capacidade de até 20 kg. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	1.930		
VALOR LOTE 002				
LOTE 3 - SUÍNOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.Unit.	V.Total
8	PERNIL TRASEIRO EM CUBOS IQF Embalagem: Pacotes de 1 a 2 kg. Carne de suíno (pernil), sem osso, congelada com tecnologia IQF corte padrão 3x3 cm. Mínimo de 16% de proteína e máximo de 05% de gordura. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de	15.080		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	entrega. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.			
VALOR TOTAL LOTE 003				
LOTE 4 – PEIXE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.Unit.	V.Total
9	CARNE DE PEIXE POSTA DE CAÇÃO IQF Cação sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando sinais de descongelamento, de primeira qualidade, posta com aproximadamente 2 cm de espessura, sem vísceras, sem pele, sem caudas e cabeças, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas, parasitas ou fungos, pesando aproximadamente 120 gramas cada posta. Embalagem: de material flexível, transparente, atóxico, resistente, à vácuo, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), o carimbo do sif, ima ou outro órgão competente, deverá ser aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da Anvisa, em pacotes de 1 a 2 kg. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	15.610		
VALOR LOTE 004				
LOTE 5 – EMBUTIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL (KG)	V.Unit.	V.Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

10	SALSICHA HOT-DOG Salsicha pesando aproximadamente 50g por unidade, composta de carne bovina, suína e de frango, fresca, resfriada. Embalagem: primária a vácuo, com aproximadamente 3 kg por pacote, de material flexível, transparente, atóxico, resistente, sem furos ou danos, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de validade, lote, corte, procedência (frigorífico e fornecedor), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução da Anvisa. Embalagem secundária em sacos plásticos de acordo com a legislação vigente, número do lote, data da produção e data de validade. Deverá constar: nº do registro no ministério da agricultura sif/sisp/dipoa, e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de processamento. A data de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de embalagem, respeitada a forma de conservação informada nesta embalagem.	1.840		
VALOR LOTE 005				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o CONTRATANTE não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao DETENTOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao CONTRATANTE.

2.3 - A Prefeitura Municipal de Artur Nogueira utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4 - Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato/ATA, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Prazos de entrega: As entregas dos produtos deverão ocorrer parceladamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), que será enviado eletronicamente pelos setores requisitantes, com os locais, e quantidades.

DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.2. Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais descritos abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE
Av. Dr. Fernando Arens, nº 939 – Centro – Artur Nogueira: Hospital Municipal de Artur Nogueira
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 7 de setembro, nº 1749 – Centro – Artur Nogueira
SECRETARIA DE CULTURA
Rua São Sebastião, nº 300 – Centro – Artur Nogueira: Centro Cultural Tom Jobim
SECRETARIA DE ESPORTE
Rua Floriano Peixoto, nº 1600 – Jardim de Fáveri – Artur Nogueira
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CEMEI “Prof.ª Denise Del’ Álamo Guarda” Rua: Clementino Bertaglia, nº 161 – Jd. Carolina Telefone: (19) 3827-3028
CEMEI “Ver. José Amázilio Teresani” Rua: Gustavo Strassa Neto, nº 185 – Bom Jardim Telefone: (19) 3877-1057
CEMEI “Sueli Aparecida Carmona Caetano” Rua: Cyrilo Rocha, 55- Parque das Flores Telefone: 3827 9700 ramal 9203
Creche “Belmira de Sá Mandaio” Rua: Conchal, nº 37 – Blumenau Telefone: (19) 3877-4078
Creche “Cideria Leyne Boer” Rua Antônio Arrivabene, nº 33 – Jd. Bela Vista Telefone: (19) 3827-1763
Creche “Josephin Tagliari” Rua: José Saturno, 200 – Jd. Planalto Telefone: (19) 3877- 3855 / 3877-0225
Creche Maria Piva Tagliari” Rua: Antonio Tagliari, nº 55 – Itamaraty Telefone: (19) 3877-9700 Ramal 9229 / 9230
Creche “Páscoa Valério Guidotti” Rua Dário Caetano nº. 250 – Jd. Sacilotto II Telefone: (19) 3827-4476
Creche “São Francisco de Assis” Rua: José Bervint, nº 655 – São Vicente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Telefone: (19) 3877-9700 Ramal 9240
Creche “Vereador Belizário Neves” Rua: Vereador José Aparecido Neves, S/N – Parque dos Trabalhadores Telefone: (19) 3877-1567
Creche “Yvonne de Barros da Rosa” - Minha Casa Minha Vida Rua: Adhemar Clóvis da Fonseca, nº 90 – São João dos Pinheiros Telefone: (19) 3827-9700 Ramal 9222
EMEI “Luiz Amaro Rodrigues” Rua: Antonio Sia, nº 300 – Jd. Amaro Telefone: (19) 3827-9700 Ramal 9284
EMEI “Maria Lucia de Carvalho Castro” Rua: Ver. Luiz Guidotti, S/N – Pq. dos Trabalhadores Telefone: (19) 3827-2857
EMEI “Regina Aparecida Posi de Oliveira” Rua: José Mansur, S/N – Parque dos Trabalhadores Telefone: (19) 3827-3411
EMEI “Sérgio Manoel Leme” Rua XV de Novembro, nº 1655 – Jd. Planalto Telefone: (19) 3827-9700 Ramal 9296
EMEF “Edmo Wilson Cardoso” Rua: Conchal, S/N – Jd. Blumenau Telefone: (19) 3827-1502
EMEF “Elysiário Del’Alamo” Rua: Dario Caetano, nº 301 – Jd. Sacilotto II Telefone: (19) 3827-1707 / 3827- 0205
EMEF “Francisco Cardona” Rua: Humberto Rossetti, nº 711 – Jd. Ouro Branco Telefone: (19) 3827-2921 / 3877-0285 / 3827-9700 Ramal 9268
EMEF “Prof. Ederaldo Rossetti” Rua: Ver. Luiz Guidotti, nº 335 – Parque dos Trabalhadores Fone: (19) 3877-1723
EMEF “Prof.ª Alcídia Teixeira Whitaker Matteis” Rua: Serafim da Silva Barros, nº 241– Itamarati Telefone: (19) 3877-1381
EMEF “Ver. Prof. Amaro Rodrigues” Rua: Clementina Cardoso de Faveri, nº 80 – Jd. Leonor Telefone: (19) 3827-4847
EMEIEF “Maria Placidina de Almeida Filippini” Rod. SP 107, KM 38 – Bairrinho Telefone: (19) 3977-5200
EMEIEF “Osni José de Souza” - Minha Casa Minha Vida Rua: Otacílio Ferreira Natal, nº 25 – São João dos Pinheiros Telefone: (19) 3827-9270 Ramal 9270
EMEIEF “Prof.ª Aparecida Dias dos Santos” Rua: Francisco Cabrino, nº 2251 – Laranjeiras Telefone: (19) 3877-3039
CRAEE - Centro de Referência em Atendimento Educacional Chácara Santa Isabel – Rodovia SP 107, sem número. Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9244
E. E. “João Baptista Gazzola” Rua: Antonio Sia, 1550 – Jd. Carolina Telefone: (19) 3827-3442
E. E. “José Amaro Rodrigues”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Rua: Duque de Caxias, 1224 – Centro Telefone: (19) 3827-3978 / 3877-5035
E. E. “Prof. Armando Falcone” Rua: Antonio Cezar Druzian, S/N – Jd. Sacilotto I Telefone: (19) 3877-4496
E. E. “Prof. José Aparecido Munhoz” Rua: Deputado Ulisses Guimarães, 400 – Jd. Conservani Telefone: (19) 3827-2553
E. E. “Prof.ª Magdalena Sanseverino Grosso” Rua: Johannes Theodorus de Wit nº 200 – Jd. Planalto Telefone: (19) 3877-1566
E. E. “Severino Tagliari” Rua: Ricardo Tagliari, 380 – Parque dos Trabalhadores Telefone: (19) 3827-3025

3.2.1 - O DETENTOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.2 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do DETENTOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do CONTRATANTE, quando da solicitação de entrega.

3.2.3 - Os produtos não aprovados (caso não estejam em consonância com o descrito no edital) serão devolvidos de imediato ao fornecedor, devendo ser substituídos imediatamente ou em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da recusa, sem qualquer ônus ao Município; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 – O DETENTOR obriga-se a fornecer todos os produtos, sendo que todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por sua conta; que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.1- O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias, que se utilizarão dos serviços/fornecimentos, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

3.3.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o DETENTOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da recusa, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o DETENTOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 - O CONTRATANTE reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a devida anuência do CONTRATANTE e o cumprimento do disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1 - O DETENTOR apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ATA, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

7.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo DETENTOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do CONTRATANTE. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo CONTRATANTE, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade e das Secretarias.

7.3 - O DETENTOR deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, BOLETO BANCARIO emitido pelo DETENTOR, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A CONTRATANTE somente pagará ao DETENTOR pelo(s) produtos(s) que realmente for(em) pedido(s) e entregue(s).

7.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao DETENTOR e seu pagamento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado, contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal.

7.6 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, conforme Lei Complementar Municipal nº 504/2011 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao DETENTOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ATA conforme disposições e requisitos constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

8.9 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos: justificativa do pedido, memória de cálculo e planilhas delimitando os serviços a serem aditados e seus valores.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante, além das dispostas no Termo de Referência:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR, de acordo com o contrato/ATA e seus anexos;
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III – Notificar o DETENTOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo DETENTOR;
- V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI – Efetuar o pagamento ao DETENTOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- VII – Aplicar ao DETENTOR as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

VIII – Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo DETENTOR;

IX – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X – O CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

XII – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo único. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo DETENTOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do DETENTOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O DETENTOR deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e anexos, desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Entregar o objeto conforme estipulado no Termo de Referência, proposta e Ata de Registro de Preços.

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III – Comunicar ao DETENTOR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

VII – O DETENTOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais (INSS) e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato /ATA;

IX – Comunicar ao Fiscal da ATA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X – Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

XIV – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

11.1 - Haverá exigência de garantia contratual da execução (Art. 96 da Lei nº 14.133/21), exigência prevista neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o DETENTOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao DETENTOR DA ATA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando o DETENTOR der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

12.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao DETENTOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

13.1 - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - A ata de registro de preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o contratado.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica DETENTORA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Pelo Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Pela Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Pela Indenizações e multas.

13.4 - O cancelamento da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

14.1 - No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ata de registro de preços:

14.1.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
Educação Merenda	600 - 05.02.12.306.0035.2.054.339030.01.1100000	Tesouro
Qese Emefs	607 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2820000	Federal
Qese Creche	605 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2800000	Federal
Qese Emei	606 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2810000	Federal
Estadual	601 - 10.07.12.306.0035.2.089.339030.02.2300004	Estadual
Pnae Emefs	610 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2850000	Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Pnae Eja	604 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2430000	Federal
Pnae Médio	602 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2330000	Federal
Pnae Creche	608 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2830000	Federal
Pnae Emeis	609 - 05.02.12.306.0035.2.056.339030.05.2840000	Federal
Esportes	510 - 09.01.27.812.0009.2.013.339030.01.1100000	Tesouro
Cultura	632 - 09.01.27.812.0009.2.013.339030.01.1100000	Tesouro
Saúde	208 - 06.01.10.301.0040.2.061.339030.01.3100000	Tesouro
MAC	315 - 06.04.10.302.0040.2.089.339030.01.3100000	Tesouro
MAC	316 - 06.04.10.302.0040.2.089.339030.05.3020001	Federal
Pronto Socorro	347 - 06.06.10.301.0040.2.089.339030.01.3100000	Tesouro
Promoção Social	393 - 07.01.08.244.0014.2.089.339030.01.5100000	Tesouro

14.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor da ata de registro de preços previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência, a ata de registro de preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 - O DETENTOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

15.3 - A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do DETENTOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pelo DETENTOR, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.4 - Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento da Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pelo CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 - O DETENTOR obriga-se a permitir à fiscalização do CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

15.6 - Compete ainda à fiscalização do CONTRATANTE elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento desta ata de registro de preços.

15.7 - Fica designado(a) pelo (a) Secretário(a) da Secretaria solicitante a/o responsáveis pela Gestão da ATA o(a) senhor(a):

Indicação do gestor e Fiscal do Contrato/Ata de SRP:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTOR

Nome: Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto

Cargo: Secretária de Educação

FISCAL

Nome: Luciana Toniolo dos Anjos

Cargo: Nutricionista

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTOR

Nome: Maria José Pereira do Amaral Hunglaub

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

FISCAL

Nome: Pamela Fernanda dos Santos

Cargo: Diretora de Promoção Social

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

GESTOR

Nome: Caio Vinicius Rodrigues Gomes

Cargo: Secretário de Esportes

FISCAL

Nome: Natália Cristina Gaio Gomes

Cargo: Auxiliar de Departamento

SECRETARIA DE SAÚDE

GESTOR

Nome: Daiane Cristina Melo Correa Barbosa

Cargo: Secretária de Saúde

FISCAL

Nome: Jaqueline Maria Almeida

Cargo: Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

GESTOR

Nome: Ieda Campos Ribeiro

Cargo: Secretária de Cultura e Turismo

FISCAL

Nome: Fernando Alves da Silva

Cargo: Diretor da Cultura e Turismo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos/ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - A Ata de Registro de Preços é insuscetível de qualquer aditamento.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração da ata de registro de preços pode m ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - O DETENTOR desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, DETENTOR e testemunhas.

Artur Nogueira, ____ de _____ de 2025

LUCAS SIA RISSATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
Pelo CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da Licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da Licitação)

GESTOR/FISCAL

1ª Testemunha _____

2ª Testemunha _____

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA
WASHINGTON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURIDICO
OAB/SP Nº 266.176



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Contratada: _____

Ata de Registro de Preços nº: ---/2025

Data da Assinatura: XX/XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, XX de XXXXX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: compras@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*